



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.**

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	OLEO DIESEL-COMUM		159080,000	LITRO	4,06	645864,80
Valor total extenso:						
2	GASOLINA COMUM		304140,000	LITRO	4,70	1429458,00
Valor total extenso:						
3	GASOLINA ADITIVADA		61120,000	LITRO	4,75	290320,00
Valor total extenso:						
4	ETANOL		36120,000	LITRO	3,99	144118,80
Valor total extenso:						
5	OLEO LUBRIFICANTE 15W40		1034,000	LITRO	25,50	26367,00
Valor total extenso:						
6	ÓLEO DIESEL S10		605600,000	LITRO	4,11	2489016,00
Valor total extenso:						
7	ÓLEO HIDRAULICO 68 (20 LTS)		205,000	BALDE	218,67	44827,35
<i>Especificação : Oleo lubrificante p/ sistema hidraulica p/ transmissao 68, de 20lts</i>						
Valor total extenso:						
8	OLEO LUBRIFICANTE 90 (20 LTS)		150,000	BALDE	295,67	44350,50
Valor total extenso:						
9	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 (20 LTS)		770,000	BALDE	295,00	227150,00
Valor total extenso:						
10	OLEO 40 PARA CAIXA DE MACHA - 20LTS		60,000	BALDE	245,67	14740,20
Valor total extenso:						
11	GRAXA UNIVERSAL		80,000	BALDE	409,00	32720,00
<i>Especificação : Especificação : graxa universal balde de 20 litro</i>						
Valor total extenso:						
12	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 20W50		250,000	UNIDADE	19,33	4832,50
<i>Especificação : Especificação : oleo lubrificante p/motor alcool/gasolina 20w50 mineral com rotulo de identificação contendo 1000ml cada.</i>						
Valor total extenso:						
13	ÓLEO PARA CAIXA DE MACHA 80W90		3,000	BALDE	299,00	897,00
<i>Especificação : Especificação : Balde de 20 litros.</i>						
Valor total extenso:						
14	OLEO 2 TEMPOS 500ML		150,000	UNIDADE	11,17	1675,50



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Especificação : Especificação : embalagem de 500ml de ótima qualidade

Valor total extenso:

15	FLUIDO FREIO DOT4 500ML		150,000	UNIDADE	20,25	3037,50
----	-------------------------	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : Fluido de freio - T, frasco de 500ml, DOT 4

Valor total extenso:

16	OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA 1000ML		40,000	LITRO	22,67	906,80
----	-------------------------------------	--	--------	-------	-------	--------

Especificação : Frasco de 1 litro

Valor total extenso:

17	ADITIVO PARA RADIADOR 1000ML		50,000	LITRO	30,50	1525,00
----	------------------------------	--	--------	-------	-------	---------

Especificação : Embalagem de 1 litro

Valor total extenso:

18	ARLA 32		50,000	BALDE	68,50	3425,00
----	---------	--	--------	-------	-------	---------

Valor total extenso:

19	FLUIDO DE FREIO DOT 4		30,000	LITRO	20,50	615,00
----	-----------------------	--	--------	-------	-------	--------

Valor total extenso:

20	OLEO HIDRAULICO 68 (20LTS)		500,000	LITRO	217,67	108835,00
----	----------------------------	--	---------	-------	--------	-----------

Valor total extenso:

21	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (20LTS)		300,000	LITRO	293,67	88101,00
----	---------------------------------	--	---------	-------	--------	----------

Valor total extenso:

22	GRAXA (BALDE 20LTS)		100,000	QUILO	409,00	40900,00
----	---------------------	--	---------	-------	--------	----------

Valor total extenso:

23	OLEO P/ DIFERENCIAL 140 (20 LTS)		60,000	BALDE	377,00	22620,00
----	----------------------------------	--	--------	-------	--------	----------

Valor total extenso:

24	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 20W50.		12,000	LITRO	23,33	279,96
----	-------------------------------------	--	--------	-------	-------	--------

Valor total extenso:

25	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 5W30		120,000	LITRO	25,50	3060,00
----	-----------------------------------	--	---------	-------	-------	---------

Valor total extenso:

26	FLUIDO DE DIREÇÃO HIDRAULICA 10W MINERAL		30,000	LITRO	0,00	0,00
----	--	--	--------	-------	------	------

Valor total extenso:

27	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO		30,000	LITRO	21,50	645,00
----	--------------------------	--	--------	-------	-------	--------

Valor total extenso:

28	OLEO 2 TEMPO (C/24)		12,000	CAIXA	0,00	0,00
----	---------------------	--	--------	-------	------	------

Valor total extenso:

29	FLUIDO DE FREIO PARA MOTOR MINERAL		500,000	LITRO	15,00	7500,00
----	------------------------------------	--	---------	-------	-------	---------

Valor total extenso:

30	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 40.		30,000	LITRO	19,00	570,00
----	---	--	--------	-------	-------	--------

Valor total extenso:

31	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOCICLETA		30,000	LITRO	16,00	480,00
----	------------------------------------	--	--------	-------	-------	--------

Valor total extenso:

32	OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA.		500,000	LITRO	22,00	11000,00
----	-------------------------------	--	---------	-------	-------	----------

Valor total extenso:

33	FLUIDO P/ FREIO		20,000	LITRO	16,00	320,00
----	-----------------	--	--------	-------	-------	--------

Valor total extenso:

34	ARLA 32 ADITIVO PARA MOTOR A DIESEL		480,000	LITRO	0,00	0,00
----	-------------------------------------	--	---------	-------	------	------

Valor total extenso:

35	ÓLEO 2TEMPOS PARA ROÇADEIRA		1000,000	LITRO	12,00	12000,00
----	-----------------------------	--	----------	-------	-------	----------

Valor total extenso:



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

36	OLEO DE MOTOR BROS 2 TEMPOS 1.000ML		40,000	BALDE	9,50	380,00
Valor total extenso:						
37	OLEO LUBRIFICANTE 15W40.		242,000	GALÃO	32,33	7823,86
Valor total extenso:						
Total :						5710361,77

Valor total da proposta por extenso :

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de MÃE DO RIO PARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, responsável pelo Departamento de Licitações da Prefeitura, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades do Município de MÃE DO RIO PARÁ, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, em conformidade com as solicitações de cada autoridade competente, constante nos autos, ex: Ofício nº 510/2019 – SEADS, de 05 de Dezembro de 2019, Ofício nº 148/2019 – SEMOURB, de 19 de Novembro de 2019, Memorando nº 240/2019 – SEMED, de 27 de Novembro de 2019, Memorando nº 45/2019 – SEADECON, de 19 de Novembro de 2019, Memorando nº 340/2019 – SEMAD, de 29 de Novembro de 2019, Memorando nº 66/2019 – SEMMAS, de 18 de Novembro de 2019, Memorando nº 143/2019 – SMS, de 18 de Novembro de 2019

3.1. JUSTIFICATIVAS PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

Nos termos do Inciso III do artigo 1º da **Instrução Normativa** nº 206, de 18 de Outubro de 2019, apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

Considerando que O **SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e considerando o disposto nos arts. 52 e 59 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, **resolve**:

Considerando Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes prazos para que os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizem obrigatoriamente à modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou a dispensa eletrônica observada as regras previstas no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns:

Considerando III - a partir de 6 de abril de 2020, para os Municípios entre 15.000 (quinze mil) e 50.000 (cinquenta mil) habitantes e entidades da respectiva administração indireta;

Considerando Dados atualizados do **IBGE**, a quantidade populacional, no último censo no exercício 2010 no Município de Mãe do Rio Pará é de 27.904 (Vinte e Sete Mil Novecentos e Quatro) habitantes, no exercício de 2019 a quantidade estimada é de 30.077 (Trinta Mil e Setenta e Sete Mil) habitantes.

Considerando que o supramencionado Decreto estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão na forma eletrônica, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns;

Considerando, assim, que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet, neste sentido informamos que esta municipalidade não dispõe de tal plataforma, informamos que os procedimentos ainda estão sendo tomados para implantação da mesma, visando a adequação do mesmo.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Considerando que a utilização dessa plataforma de uso e acesso específica necessita de treinamento próprio, e, literalmente, direcionado, a depender da qual se utilize, além da necessidade de uma rede lógica completa e eficiente, bem como maquinário da mesma forma;

Considerando que esta Prefeitura precisara capacitar seus servidores para tal utilização da plataforma, bem como acesso à respectiva plataforma;

Considerando, também, que a rede lógica desta Prefeitura, bem como seu maquinário, não suporta a utilização desta forma de procedimento para Pregão, qual seja a Eletrônica, por inconstante e inconsistente a conexão via internet utilizada, bem como o desenvolvimento do maquinário, podendo vir a prejudicar, sobremaneira, o procedimento;

Considerando que a utilização do Pregão Presencial neste momento, em lugar do Eletrônico, consiste, também, na inviabilidade de se verificar, neste último, para um elevado número de licitantes, antes da fase de lances, a adequação dos serviços propostos ao que foi disposto no edital, conforme exige a Lei nº 10.520/02, em seu art. 4º, inc. VII.

Considerando, por fim, que o Pregão eletrônico é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 10.024/19, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, com supedâneo no Art. 1º Inciso III, da Instrução Normativa nº206/19, o que reitera-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito estabelece a preferência pela forma Eletrônica, da mesma forma da oportunidade para os Municípios, cujo sua população gira em torno de 15.000(Quinze Mil) a 50.000(Cinquenta Mil) habitantes se adequarem ao referido decreto, ressaltamos ainda que o Pregão Presencial, é prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura do Contrato.

4.2 O prazo de entrega dos bens objeto da licitação **será imediata**, após a apresentação da requisição de fornecimento.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do (INSS e FGTS).

5.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

5.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

5.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias exercício 2020 consignadas na LOA (Lei Orçamentaria Anual), como se trata de Registro de Preço as respectivas dotações só será inserida no ato da formalização do contrato, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

7.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

7.3 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

7.4 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

7.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

7.7 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 – Cumprir fielmente as exigências da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

8.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

8.4 - Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ;

8.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

8.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

8.7 - Comunicar ao Setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

MÃE DO RIO PARÁ, 14 DE JANEIRO DE 2020

JOSÉ VILLEIGANON RABELO OLIVEIRA
Prefeito Municipal